



MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (MPES)
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL**

Código registro TCE: 02770C0850A7408C36DB760FF13CDCB90B120699

Esta licitação é direcionada somente para as empresas que estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido tratamento favorecido para aquelas sediadas local e regionalmente, conforme Lei Municipal nº 2.368/2025, de 16 de setembro de 2025.

Este edital visa beneficiar as empresas situadas local e regionalmente, conforme art. 47 da Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), conforme definido nos incisos I e II, § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.368/2025, de 16 de setembro de 2025:

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Belmonte/SC;

II - regional: uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município de Belmonte/SC, conforme relação de municípios constante do Anexo I (**Municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC Anchieta Bandeirante Barra Bonita Belmonte Descanso Dionísio Cerqueira Guaraciaba Guarujá do Sul Iporã do Oeste Itapiranga Mondaí Palma Sola Paraíso Princesa Santa Helena São José do Cedro São João do Oeste São Miguel do Oeste Tunápolis**);

b) o âmbito dos municípios constituintes da região geográfica intermediária a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina, conforme relação de municípios constante do Anexo II; (**Região geográfica intermediária de Belmonte/SC Municípios Abdon Batista, Abelardo Luz, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Herval d'Oeste, Ibicaré, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Itá, Itapiranga, Jaborá, Jardinópolis, Joaçaba, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Luzerna,**



Maravilha, Marema, Modelo, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro, Ouro Verde, Paial, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Peritiba, Pinhalzinho, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Treze Tílias, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Xanxerê, Xavantina, Xaxim, Zortéa)

III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

OBJETO:

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** com objetivo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO SALÃO COMUNITÁRIO DA LINHA PEPERI, NO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 3440/2026, COMPREENDENDO CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, MÁQUINA REARMADORA AUTOMÁTICA DE JOGO DE BOCHA 48, VENTILADORES INDUSTRIAIS DE PAREDE E MESAS DE INOX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI** prefeito municipal de Belmonte, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025 e Lei Municipal 2.368/2025, de 16 de setembro de 2025.



DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas

Das 17h00min do dia 06/10/2026 até as 08h00min do dia 23/10/2026, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)

23 de outubro de 2026 às 08h01min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

• DO FUNDAMENTO LEGAL

DO PREGÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência;

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	04 UND	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA GIRATÓRIA , com as seguintes especificações mínimas: • Medidas aproximadas de 3,5 m de largura , sendo aproximadamente 15 cm da parte de baixo até o meio e 28 cm do meio até a parte superior ; •



		capacidade para 20 (vinte) espetos girando em cada unidade , totalizando 80 (oitenta) espetos em funcionamento simultâneo nas 04 (quatro) unidades ; • corrente 100% em aço inox; • 50 (cinquenta) espetos reserva para o conjunto das 04 (quatro) unidades; • churrasqueira com 03 (três) barras laterais 100% em aço inox, com sistema de rotação, possuindo reforço interno com espessura dos cubos de 16 mm, rosqueado nas laterais; • reforço interno com espessura da lâmina de 2,5 mm; • espetos medindo 80,5 cm da roseta até a ponta, com cabo 100% em aço inox e espessura do espeto de 2 mm; • regulagem de velocidade; • 12 amperes; • confeccionada em inox 304; • com 3º andar ou descanso; • tensão de alimentação de 220 V; OBS: As medidas indicadas são aproximadas e destinam-se à compatibilização do equipamento com a estrutura existente, admitindo-se pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a instalação, o funcionamento, a segurança e a finalidade do equipamento.
02	08 UND	VENTILADOR DE PAREDE , com as seguintes especificações mínimas: • deverá possuir 03 (três) hélices; • possuir 02 (duas) grades; • possuir motor de ½ CV monofásico, 220 V.
03	01 UND	MESA EM INOX 304 , com as seguintes especificações mínimas: • dimensões de 3,00 m x 0,90 m; • com borda; • furo lateral; • 06 (seis) pés em inox; • sem prateleira.
04	01 UND	MESA EM INOX 304 , com as seguintes especificações mínimas: • dimensões de 3,00 m x 0,60 m; • lisa; • sem borda; • 06 (seis) pés em inox; • com prateleira.
05	01 UND	MÁQUINA REARMADORA AUTOMÁTICA DE 48 , com as seguintes especificações mínimas: • máquina repositora de bochas; • levantador de bochas; • 29 bochas, sendo doze verdes, dezessete brancas e sete balim; • cepo; • 02 (dois) tapetes lameirão; • tabela de marcação; • expositor de bochas; • material para piso e cano de retorno para bochas; • instalação inclusa.

- a) A entrega dos produtos ou realização dos serviços deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato/ata de registro de preço, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- b) Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



2.3 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Lei Municipal 2.368/2025, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4.9 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.4.10 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 1.5.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.11 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato¹.

2.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação,

¹ Art. 48, parágrafo único.



conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.3. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema **informando a marca e** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto ou se tratar de serviços deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**



3.4. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º](#)



do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.10.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.11. A falsidade das declarações de que trata o item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.13. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 O licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DOS ITENS**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um)real**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

6.25 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.3 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão referencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e) Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

7.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.2 Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

7.2.4 O resultado da negociação ficará disponível e visível a todos os participantes no chat.

7.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Concluída a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, via sistema, por meio do campo próprio no Portal de Compras Públicas, a respectiva PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação da Pregoeira. Caso a empresa não apresente a proposta dentro do prazo estabelecido, será concedido novo prazo de 02 (duas) horas. Persistindo o descumprimento, a licitante poderá ser desclassificada, convocando-se, em sequência, a segunda colocada e assim sucessivamente.

8.2. Para os itens referentes a ventilador, mesa e máquina rearmadora de 48, a licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta readequada, catálogo, ficha técnica ou documento técnico equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para a identificação e verificação das características, especificações e demais requisitos do produto ofertado.

8.3. O catálogo ou documento técnico apresentado será utilizado como referência para a conferência do produto no momento da entrega, devendo o objeto entregue corresponder às características e especificações apresentadas na proposta, no catálogo e às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

8.4. A apresentação do catálogo não substitui o cumprimento das especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, servindo como documento auxiliar para a identificação e verificação da conformidade do objeto ofertado e posteriormente entregue.

8.5. Caso o produto entregue apresente características divergentes daquelas ofertadas e exigidas na contratação, poderá ser recusado pela Administração, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.

8.7. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada em arquivo digital, assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

8.7.1. Descrição completa do produto ofertado contemplando a marca;



8.7.2. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.7.3. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, dados do responsável pela assinatura do contrato, além da indicação de e-mail para envio **da Autorização de Fornecimento**.

8.8. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

8.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.10. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

9.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para análise da Pregoeira e disponibilizados para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances, devendo ser anexados no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada pela Pregoeira.

9.3. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá manifestar-se formalmente por meio do chat da plataforma, antes do término do prazo inicialmente concedido.

9.4. A ausência de manifestação quanto à prorrogação do prazo, bem como a não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, poderá acarretar a inabilitação da licitante.

9.4.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e demais bases oficiais pertinentes, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

9.4.2. O não cumprimento das condições de participação acarretará a **inabilitação** da licitante, bem como a aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, observada a ordem de classificação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



9.5.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões realizada pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.5.4. No caso de inabilitação, quando aplicável, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação, observadas as hipóteses de diligência admitidas pela legislação.

9.7. Eventual inabilitação da licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste Edital para recebimento das propostas.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

9.10. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a embasar sua decisão quanto ao julgamento da proposta e à habilitação, admitindo a complementação de informações e o saneamento de documentos já apresentados, nos limites permitidos pela legislação.

9.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.12. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **DOCUMENTAÇÃO relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

10. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:
 - I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.

10.1.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a) Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

10.1.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, Cartão CPNJ (atualizado);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

ANEXOS: I-II-III-IV-V-VI-VII

10.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Obs. A comprovação de ME/EPP deverá ser feita através de declaração de enquadramento, conforme modelo sugestivo constante no anexo VII.

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido



neste Edital.

10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art 45 inciso I da Lei nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

11.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na



invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. Das multas

13.1.1.1. A multa poderá ser aplicada no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado, conforme a gravidade da infração, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.1.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme o caso.

13.1.1.3. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, observada a gravidade do atraso e os limites estabelecidos no item 17.1.1.1.

13.1.1.4. Constituem situações passíveis de aplicação de multa, conforme o caso, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a)** execução de serviços sem prévia autorização da Administração;
- b)** registro ou cobrança de horas de serviço não efetivamente trabalhadas;
- c)** execução dos serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d)** recusa injustificada no atendimento de solicitação regularmente emitida pela Administração;
- e)** descumprimento dos prazos e condições estabelecidos para execução dos serviços;
- f)** abandono injustificado da execução dos serviços;
- g)** não correção de serviços executados de forma inadequada, quando regularmente solicitado pela fiscalização;
- h)** aquisição de peças, componentes, lubrificantes, filtros, óleos ou outros materiais em nome do Município sem prévia e expressa autorização da Administração;
- i)** execução de serviços especializados ou de maior complexidade sem autorização da Administração, quando não abrangidos pelo objeto contratado;
- j)** demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.

13.1.1.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. Do impedimento de licitar e contratar

13.1.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;



- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.3. Da declaração de inidoneidade para licitar e contratar

13.1.3.1. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da referida Lei, especialmente:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventuais créditos do contratado ou cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



13.7. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, serão observados os procedimentos e competências estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica, observadas as disposições do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

13.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme a sanção aplicada, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na página



eletrônica do Município de Belmonte/SC www.belmonte.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

14.7.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e a conferência do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente permitido pela legislação, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária correspondente do exercício de 2026.

15.2. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

15.3. Para os itens que não dependam de instalação, o pagamento ficará condicionado à entrega, conferência e aceitação definitiva dos bens, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. No caso da churrasqueira elétrica giratória e da máquina rearmadora automática de jogo de bocha, o pagamento somente será efetuado após a conclusão integral da entrega, montagem e instalação, a realização de todos os testes necessários e a comprovação de que os equipamentos se encontram devidamente instalados, funcionando adequadamente e em condições plenas de utilização, mediante atesto do fiscal responsável.

15.5. A realização de testes e a verificação do funcionamento dos equipamentos constituirão condição para o recebimento definitivo dos respectivos itens, não sendo considerado concluído o fornecimento apenas com a entrega física dos equipamentos.

15.6. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, desconformidades ou funcionamento inadequado durante a instalação ou os testes, a contratada deverá realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem qualquer ônus adicional para o Município, somente sendo realizado o pagamento após a regularização e o efetivo recebimento definitivo do objeto.



15.7. O Município de Belmonte/SC não se responsabilizará por eventuais atrasos no pagamento decorrentes da ausência, incorreção ou necessidade de substituição do documento fiscal, inclusive em razão de erros de preenchimento ou emissão.

15.8. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die, observado o disposto no instrumento contratual.

15.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

15.10. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

15.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.12. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou em eventual planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia



para fins de habilitação e classificação.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos licitantes, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



16.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.17. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.18. O Município de Belmonte, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.18.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

16.18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.19. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://belmonte.sc.gov.br/> e Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

16.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VI - Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;



Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Termo de Referência;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X – Modelo de Proposta Final

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte- SC , 06 de outubro de 2026.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.10.06 11:29:06 -03'00'

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**.

Valor Global Total: R\$ ____ (____). Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

____ de ____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO II
DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Capítulo IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____ sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____ CNPJ nº _____
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções
e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____ sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO SALÃO COMUNITÁRIO DA LINHA PEPERI, NO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 3440/2026, COMPREENDENDO CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, MÁQUINA REARMADORA AUTOMÁTICA DE JOGO DE BOCHA 48, VENTILADORES INDUSTRIAIS DE PAREDE E MESAS DE INOX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação decorre da necessidade de **estruturar e qualificar o Salão Comunitário da Linha Peperi, localizado no Município de Belmonte/SC**, de modo a proporcionar melhores condições de infraestrutura, funcionalidade, conforto e utilização do espaço pela comunidade.

O Salão Comunitário constitui espaço de uso coletivo destinado à realização de **reuniões, encontros, confraternizações, eventos, atividades recreativas, esportivas, culturais e demais ações de interesse da comunidade**, desempenhando importante função na promoção da convivência social, integração entre os moradores e fortalecimento das iniciativas comunitárias.

Nesse contexto, foi identificada a necessidade de disponibilizar equipamentos e mobiliários adequados às atividades desenvolvidas no local, especialmente para proporcionar melhores condições para **preparo e realização de confraternizações, apoio às atividades comunitárias, ventilação e conforto do ambiente, organização do espaço e desenvolvimento de atividades recreativas e esportivas**, em especial aquelas relacionadas ao jogo de bocha.

A contratação está vinculada à aplicação dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 3440/2026**, cuja destinação possibilita ao Município realizar investimento em estrutura de uso coletivo, convertendo os recursos públicos em bens permanentes de utilização continuada e de benefício direto à comunidade.

A solução definida contempla a aquisição de **04 (quatro) churrasqueiras elétricas giratórias, 08 (oito) ventiladores de parede, 02 (duas) mesas em aço inox e 01 (uma) máquina rearmadora automática de bocha**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os bens foram definidos a partir da necessidade identificada, do levantamento das alternativas disponíveis no mercado e da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, buscando-se soluções com adequada funcionalidade, durabilidade, qualidade, segurança e compatibilidade com o uso coletivo pretendido.

A aquisição dos bens mostra-se necessária para **superar as limitações atualmente existentes na estrutura do espaço comunitário**, proporcionando melhores condições para sua utilização e ampliando as



possibilidades de realização de atividades de lazer, esporte, cultura, recreação, confraternização e integração social.

A contratação também se fundamenta na busca pelo **interesse público, planejamento, eficiência, economicidade e adequação da solução à necessidade administrativa**, de modo que os recursos destinados pela Emenda Impositiva nº 3440/2026 sejam aplicados em bens permanentes capazes de gerar benefício coletivo e utilização prolongada.

Além da aquisição dos bens propriamente dita, a solução deverá assegurar, quando aplicável, **transporte, entrega, montagem, instalação, configuração e testes**, de forma que os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de funcionamento e utilização, evitando que a Administração adquira bens que não possam ser imediatamente utilizados para a finalidade prevista.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **necessária e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada**, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do Salão Comunitário da Linha Peperi, para a valorização das atividades desenvolvidas pela comunidade e para o uso eficiente dos recursos públicos disponibilizados por meio da Emenda Impositiva nº 3440/2026.

A contratação será processada em observância à **Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis**, assegurando-se a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, a adequada definição do objeto, a compatibilidade com os recursos disponíveis e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: (deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste na **aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes destinados à estruturação e qualificação do Salão Comunitário da Linha Peperi**, no Município de Belmonte/SC, mediante aplicação dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 3440/2026**.

A contratação compreenderá o fornecimento de **04 (quatro) churrasqueiras elétricas giratórias, 08 (oito) ventiladores de parede, 02 (duas) mesas em aço inox e 01 (uma) máquina rearmadora automática de bocha**, conforme as especificações, características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. A solução foi definida a partir das necessidades identificadas pela Administração e das alternativas disponíveis no mercado, buscando proporcionar maior funcionalidade, conforto, durabilidade e segurança ao espaço comunitário.

O ciclo de vida da contratação compreenderá, inicialmente, a **aquisição dos bens**, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento**, além de atender às normas e regulamentações aplicáveis.

A solução deverá contemplar, quando aplicável ao respectivo equipamento, **transporte, entrega, montagem, instalação, configuração e realização de testes**, de modo que os bens sejam disponibilizados



em condições adequadas de utilização, sem necessidade de providências adicionais incompatíveis com o objeto contratado. No caso da máquina rearmadora automática de bocha, deverá ser considerada a instalação e demais componentes previstos na especificação do equipamento.

Durante a fase de **utilização**, os bens serão destinados ao uso coletivo no Salão Comunitário da Linha Peperi, atendendo às atividades de convivência, cultura, esporte, recreação, lazer, confraternização e demais eventos comunitários. A escolha por bens permanentes busca assegurar utilização continuada e benefícios à comunidade por período prolongado, permitindo melhor aproveitamento da estrutura existente.

Quanto à **manutenção e conservação**, os bens deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, documentos de garantia e demais informações necessárias à sua correta utilização e conservação. Caberá ao fornecedor assegurar a garantia contra defeitos de fabricação e vícios, observados os prazos legais e aqueles eventualmente estabelecidos para cada equipamento. Os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecedor deverão ser reparados ou substituídos sem ônus adicional para a Administração, conforme as condições da contratação.

No decorrer de sua vida útil, a Administração deverá utilizar os bens de acordo com sua finalidade e observar as orientações de operação e conservação fornecidas pelo fabricante, buscando **preservar sua funcionalidade, prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras**, contribuindo para a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ao final da vida útil dos bens, eventual **substituição, descarte ou destinação** deverá observar as normas aplicáveis, as boas práticas de gestão patrimonial e, quando cabível, os critérios de sustentabilidade ambiental, evitando-se o descarte inadequado e buscando a destinação compatível com a natureza de cada material ou equipamento.

Assim, a solução não se limita à simples aquisição dos bens, mas contempla as etapas necessárias para que os equipamentos e mobiliários sejam **entregues, instalados quando necessário, utilizados, conservados e mantidos em condições adequadas durante sua vida útil**, proporcionando o melhor aproveitamento dos recursos da Emenda Impositiva nº 3440/2026 e benefícios permanentes à comunidade.

Dessa forma, a solução apresenta-se **viável, funcional e compatível com a necessidade pública identificada**, permitindo a qualificação do Salão Comunitário da Linha Peperi e fortalecendo sua utilização como espaço de convivência e integração comunitária, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para assegurar o adequado atendimento da necessidade pública identificada e o fornecimento dos bens em condições compatíveis com a finalidade de utilização no **Salão Comunitário da Linha Peperi**, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, consistindo, conforme o caso, em:

- a)** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação;
- c)** No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, cuja autenticidade poderá ser verificada por meio do sistema oficial disponibilizado pelo Governo Federal;
- d)** No caso de **sociedade simples**: ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando admitida sua participação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todos os atos de alteração ou consolidação que permitam verificar a representação e os poderes do responsável pela assinatura da proposta e dos demais documentos da licitação.

4.2. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Considerando a aplicação do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e na **Lei Municipal nº 2.368/2025**, o licitante que pretenda usufruir dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá comprovar seu enquadramento na condição de **ME ou EPP**, mediante documentação idônea aceita pela Administração.

4.2.1. Para comprovação do enquadramento, será admitida, conforme o caso, **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou documento equivalente emitido pelo órgão competente**, emitida em prazo não superior a **06 (seis) meses anteriores à data da sessão pública**, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no documento.

4.2.2. A Administração poderá realizar diligência para confirmação do enquadramento da licitante como ME/EPP nos sistemas e bases oficiais disponíveis.

4.2.3. A apresentação da documentação de enquadramento não dispensa a empresa do atendimento às demais exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



4.2.4. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 observará, ainda, as condições previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando aplicável, certidão equivalente, emitida em data não anterior a **120 (cento e vinte) dias da data da sessão pública**, salvo se outro prazo de validade constar expressamente no documento.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da legislação aplicável;
- c)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos pertinentes ao objeto da contratação;
- d)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos pertinentes ao objeto da contratação;
- e)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme declaração exigida pela legislação aplicável;
- h)** Declaração de que a licitante cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei, quando aplicáveis.

4.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP



As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar as disposições dos **arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006** quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.5.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da ME/EPP não implicará sua imediata inabilitação, devendo ser assegurado o prazo legal para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

4.5.2. O tratamento favorecido às ME/EPP observará, ainda, as condições previstas no instrumento convocatório e na **Lei Municipal nº 2.368/2025**, especialmente quanto às hipóteses de contratação exclusiva e de prioridade local ou regional.

4.6. DOS REQUISITOS RELATIVOS AOS BENS E AO FORNECIMENTO

- a)** Os bens deverão ser **novos, de primeiro uso, sem utilização anterior**, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e integridade;
- b)** Os equipamentos e mobiliários deverão atender integralmente às **especificações técnicas, características, dimensões, materiais, capacidades, quantidades e demais requisitos** estabelecidos neste Termo de Referência;
- c)** Os produtos deverão possuir **qualidade, resistência, durabilidade e segurança** compatíveis com sua finalidade e com a utilização coletiva prevista para o Salão Comunitário da Linha Peperi;
- d)** Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as **normas técnicas e regulamentações aplicáveis**, quando existentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, fabricação, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- e)** Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de **manuals de operação, certificados, documentos de garantia e demais informações necessárias à correta utilização, conservação e manutenção**;
- f)** Quando o objeto exigir montagem, instalação, configuração ou testes para seu adequado funcionamento, esses procedimentos deverão ser realizados pelo fornecedor, **sem custos adicionais para a Administração**, deixando o equipamento em plenas condições de uso;
- g)** A contratada será responsável pelo **transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos bens**, incluindo todos os custos, encargos e demais despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração;
- h)** Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de modo a preservar sua **integridade durante o transporte e armazenamento**, não sendo aceitos produtos que apresentem avarias, defeitos, danos ou desconformidades;



- i) A contratada deverá assegurar a **garantia legal e contratual**, quando aplicável, contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e demais desconformidades, observados os prazos estabelecidos na legislação e neste Termo de Referência;
- j) Os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades imputáveis à contratada deverão ser **reparados ou substituídos**, sem ônus adicional para o Município, observadas as condições estabelecidas na contratação;
- k) A contratada deverá observar as condições, prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração para **entrega, recebimento, conferência e aceitação dos bens**, sujeitando-se à substituição daqueles que não atenderem às especificações;
- l) O fornecedor deverá demonstrar, no momento próprio do procedimento, o atendimento às **condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável;
- m) A contratação deverá observar os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade, sustentabilidade e interesse público**, buscando-se a obtenção de bens adequados à finalidade pretendida e compatíveis com os recursos disponíveis;
- n) Considerando que os bens serão destinados a espaço de utilização coletiva, os produtos deverão apresentar características que permitam **utilização segura, contínua e adequada pela comunidade**, evitando-se soluções que, por sua natureza ou qualidade, possam gerar necessidade prematura de substituição ou custos excessivos de manutenção;
- o) Quando houver necessidade de assistência técnica, manutenção ou atendimento em razão de defeitos cobertos pela garantia, a contratada deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável;
- p) A execução do objeto deverá ocorrer de forma a assegurar que os equipamentos e mobiliários estejam **plenamente disponíveis para utilização no Salão Comunitário da Linha Peperi**, atendendo à finalidade pública que fundamentou a contratação.
- q) A licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, **catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante**, contendo informações que permitam verificar as características do produto ofertado e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O produto entregue deverá corresponder ao produto ofertado e à documentação apresentada, podendo a Administração realizar a conferência no momento do recebimento. Em caso de divergência ou desconformidade, o bem poderá ser recusado, devendo ser substituído pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04 UND	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA GIRATÓRIA, com as seguintes especificações mínimas: • Medidas aproximadas de 3,5 m de largura, sendo aproximadamente 15 cm da parte de baixo até o meio e 28 cm do meio até a parte superior; • capacidade para 20 (vinte) espetos girando em cada unidade, totalizando 80 (oitenta) espetos em funcionamento simultâneo nas 04 (quatro) unidades; • corrente 100% em aço inox; • 50 (cinquenta) espetos reserva para o conjunto das 04 (quatro) unidades; • churrasqueira com 03 (três) barras laterais 100% em aço inox, com sistema de rotação, possuindo reforço interno com espessura dos cubos de 16 mm, rosqueado nas laterais; • reforço interno com espessura da lâmina de 2,5 mm; • espetos medindo 80,5 cm da roseta até a ponta, com cabo 100% em aço inox e espessura do espeto de 2 mm; • regulagem de velocidade; • 12 amperes; • confeccionada em inox 304; • com 3º andar ou descanso; • tensão de alimentação de 220 V; OBS: As medidas indicadas são aproximadas e destinam-se à compatibilização do equipamento com a estrutura existente, admitindo-se pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a instalação, o funcionamento, a segurança e a finalidade do equipamento.	R\$ 5.187,50	R\$ 20.750,00
02	08 UND	VENTILADOR DE PAREDE, com as seguintes especificações mínimas: • deverá possuir 03 (três) hélices; • possuir 02 (duas) grades; • possuir motor de ½ CV monofásico, 220 V.	R\$ 1.275,00	R\$ 10.200,00
03	01 UND	MESA EM INOX 304, com as seguintes especificações mínimas: • dimensões de 3,00 m x	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00



		0,90 m; • com borda; • furo lateral; • 06 (seis) pés em inox; • sem prateleira.		
04	01 UND	MESA EM INOX 304 , com as seguintes especificações mínimas: • dimensões de 3,00 m x 0,60 m ; • lisa; • sem borda; • 06 (seis) pés em inox; • com prateleira.	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
05	01 UND	MÁQUINA REARMADORA AUTOMÁTICA DE 48 , com as seguintes especificações mínimas: • máquina repositora de bochas; • levantador de bochas; • 29 bochas, sendo doze verdes, dezessete brancas e sete balim; • cepo; • 02 (dois) tapetes lameirão; • tabela de marcação; • expositor de bochas; • material para piso e cano de retorno para bochas; • instalação inclusa.	R\$25.300,00	R\$ 25,300,00
VALOR TOTAL			R\$ 71.350,00	

O valor total estimado é de **R\$ 71.350,00 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

a) A execução do objeto consistirá no **fornecimento, entrega e, quando aplicável, montagem e instalação dos equipamentos e mobiliários** destinados à estruturação do Salão Comunitário da Linha Peperi, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Os bens deverão ser entregues no **Salão Comunitário da Linha Peperi, no Município de Belmonte/SC**, em local indicado pela Administração, incluindo, quando aplicável, a **montagem, instalação, configuração e realização dos serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos**, sem custos adicionais para o Município.

c) A entrega será realizada de forma **única**, contemplando os quantitativos totais contratados de cada item, salvo eventual entrega parcelada expressamente autorizada pela Administração.

d) A contratada deverá realizar a **entrega dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

e) Para os equipamentos que demandem **serviços de instalação**, especialmente a churrasqueira elétrica giratória e a máquina rearmadora automática de jogo de bocha, a conclusão da instalação e dos serviços necessários ao pleno funcionamento deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**,



contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as condições e necessidades verificadas no local.

f) Os bens deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, protegidos e em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos necessários à sua utilização.

g) Quando o equipamento exigir **montagem, instalação, configuração ou testes**, tais procedimentos deverão ser realizados pela contratada, sem custos adicionais para o Município. No caso da **máquina rearmadora automática de bocha**, a instalação deverá integrar o fornecimento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

h) Os valores ofertados deverão compreender **todos os custos necessários à execução integral do objeto**, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagem, montagem, instalação, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas incidentes, **não sendo admitida cobrança adicional ao Município**.

i) Os bens deverão possuir **garantia contra defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento**, observando-se, no mínimo, a garantia legal aplicável e eventual prazo de garantia adicional oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

j) Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade não decorrente de uso inadequado pela Administração, a contratada deverá **reparar ou substituir o bem ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para o Município**, inclusive quanto a transporte, retirada, reinstalação e demais despesas necessárias.

k) O recebimento dos bens será realizado mediante **conferência dos quantitativos, especificações, condições de funcionamento e demais características previstas neste Termo de Referência**, podendo os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências ser recusados pela Administração.

l) Na hipótese de desconformidade, a contratada deverá providenciar a **substituição ou correção do bem**, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

m) A execução do objeto será considerada concluída após a **entrega integral dos bens, realização da montagem ou instalação quando aplicável, realização dos testes necessários, verificação de conformidade, funcionamento e aceitação pela Administração**.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:



- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o **recebimento e a conferência do objeto**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente permitido pela legislação, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária correspondente do exercício de 2026.

8.2. O pagamento será efetuado em **parcela única**, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela contratada, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.



8.3. Para os itens que **não dependam de instalação**, o pagamento ficará condicionado à entrega, conferência e aceitação definitiva dos bens, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. No caso da **churrasqueira elétrica giratória e da máquina rearmadora automática de jogo de bocha**, o pagamento somente será efetuado **após a conclusão integral da entrega, montagem e instalação, a realização de todos os testes necessários e a comprovação de que os equipamentos se encontram devidamente instalados, funcionando adequadamente e em condições plenas de utilização**, mediante atesto do fiscal responsável.

8.5. A realização de testes e a verificação do funcionamento dos equipamentos constituirão condição para o **recebimento definitivo** dos respectivos itens, não sendo considerado concluído o fornecimento apenas com a entrega física dos equipamentos.

8.6. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, desconformidades ou funcionamento inadequado durante a instalação ou os testes, a contratada deverá realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, somente sendo realizado o pagamento após a regularização e o efetivo recebimento definitivo do objeto.

8.7. O Município de Belmonte/SC não se responsabilizará por eventuais atrasos no pagamento decorrentes da ausência, incorreção ou necessidade de substituição do documento fiscal, inclusive em razão de erros de preenchimento ou emissão.

8.8. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA do período**, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die**, observado o disposto no instrumento contratual.

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.10. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou em eventual planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses**, contados da **data do orçamento estimado da contratação**, em observância ao disposto no art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Caso, excepcionalmente, o contrato permaneça vigente após o período mínimo de 12 (doze) meses



contado da data do orçamento estimado, poderá ser concedido reajustamento dos preços, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as demais condições previstas na legislação.

9.3. O reajustamento deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e será aplicado exclusivamente sobre os valores ainda não executados, observado o período de apuração correspondente.

9.4. A concessão de reajustamento dependerá de requerimento da contratada, quando exigido pela legislação ou pelo instrumento contratual, e deverá ser formalizada pela Administração nos termos da legislação aplicável.

9.5. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com o **reequilíbrio econômico-financeiro**, que poderá ser analisado nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que altere extraordinariamente a equação econômico-financeira do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, considerando a natureza dos bens e a existência de ampla oferta no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, buscando-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A contratação será realizada **por itens**, permitindo que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de menor preço válida e que atenda integralmente às condições estabelecidas, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados nos diferentes bens pretendidos.

Em razão do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** e na **Lei Municipal nº 2.368/2025**, deverá ser observada a participação e o tratamento diferenciado às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, inclusive quanto à eventual contratação exclusiva e à prioridade local ou regional, quando preenchidos os requisitos legais e conforme definido no instrumento convocatório.

A seleção do fornecedor ficará condicionada ao atendimento das condições de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos exigidos**, quando aplicáveis, bem como à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

Quando solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante**, de modo a permitir a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Será selecionada a proposta que, além de apresentar o **menor preço por item**, atender integralmente às especificações técnicas, condições de entrega, garantia, instalação, quando aplicável, e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A adoção do critério de **menor preço por item** mostra-se adequada ao objeto, considerando sua natureza divisível e a existência de diferentes fornecedores para os equipamentos e mobiliários pretendidos, contribuindo para a ampliação da competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

Para a definição do valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços com utilização combinada de fontes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa direta com fornecedores do ramo constituiu a fonte principal para a formação dos valores de referência, por permitir identificar os preços atualmente praticados para as especificações pretendidas pelo Município. De forma complementar, foram consultadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, formando-se uma cesta de preços destinada a confrontar os valores locais e verificar sua compatibilidade com a realidade de mercado.

A análise considerou as características essenciais de cada solução, sem exigir identidade absoluta entre marcas, modelos ou fabricantes, mas verificando compatibilidade funcional, finalidade, unidade de medida, quantidade, dimensões, potência e principais requisitos de fornecimento. As referências públicas que apresentaram diferenças relevantes foram mantidas como documentação de pesquisa e elemento de confronto, porém não foram incorporadas automaticamente à formação do valor de referência quando não representavam suficientemente a solução pretendida.

Após a análise do conjunto de preços, adotou-se, para cada item, o MENOR VALOR UNITÁRIO VÁLIDO obtido na pesquisa direta com fornecedores, desde que o preço se mostrasse compatível com a faixa de mercado observada na cesta de preços e não apresentasse indícios de preço inconsistente, inexecutável ou incompatível com as características do bem pretendido. A opção pelo menor valor unitário busca privilegiar a economicidade da futura contratação, sem deixar de realizar previamente a análise de razoabilidade do preço.

Os valores unitários de referência definidos foram os seguintes:

- 1) ITEM 01 – CHURRASQUEIRA ELÉTRICA GIRATÓRIA: menor valor unitário válido de R\$ 5.187,50 por unidade;
- 2) ITEM 02 – VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE: menor valor unitário válido de R\$ 1.275,00 por unidade;
- 3) ITEM 03 – MESA EM INOX 304 – 3,00 m x 0,90 m: menor valor unitário válido de R\$ 7.400,00 por unidade;
- 4) ITEM 04 – MESA EM INOX 304 – 3,00 m x 0,60 m: menor valor unitário válido de R\$ 7.700,00 por unidade;



5) ITEM 05 – MÁQUINA REARMADORA AUTOMÁTICA DE BOCHA: menor valor unitário válido de R\$ 25.300,00 por conjunto.

Considerando as quantidades previstas no Termo de Referência, os valores unitários acima resultam nos seguintes valores globais: R\$ 20.750,00 para 04 churrasqueiras, R\$ 10.200,00 para 08 ventiladores, R\$ 7.400,00 para 01 mesa do Item 03, R\$ 7.700,00 para 01 mesa do Item 04 e R\$ 25.300,00 para 01 conjunto da máquina rearmadora, totalizando R\$ 71.350,00.

A escolha do menor valor unitário não decorre de mera seleção do orçamento mais baixo. Cada preço foi considerado após sua confrontação com as demais propostas diretas e com as referências públicas levantadas. No caso dos ventiladores, por exemplo, os relatórios públicos apresentam diversas referências municipais entre aproximadamente R\$ 189,80 e R\$ 339,00 por unidade; entretanto, as descrições públicas correspondem majoritariamente a ventiladores de parede de 1/4 HP ou especificações distintas, enquanto os orçamentos locais se referem a ventiladores industriais de 1/2 CV. Assim, as referências públicas foram úteis para contextualizar o mercado, mas não foram utilizadas para reduzir artificialmente o valor da solução industrial pretendida.

Do mesmo modo, a referência pública de R\$ 373,00 por unidade corresponde a churrasqueira rotativa a gás, e a referência pública de R\$ 17.531,50 por unidade também corresponde a equipamento rotativo a gás, não à solução elétrica pretendida, razão pela qual tais valores não foram utilizados na formação do valor de referência.

Dessa forma, a metodologia adotada busca equilibrar economicidade e segurança da estimativa, utilizando o menor preço unitário efetivamente apresentado por fornecedor para cada solução, sem desconsiderar a cesta de preços utilizada para aferir sua razoabilidade. O procedimento permite rastrear, para cada item, a fonte do preço, a quantidade, a data da proposta, o valor unitário e as referências externas utilizadas para confronto, proporcionando maior transparência e possibilidade de conferência pelos órgãos de controle interno e externo.

Memória de cálculo do valor de referência:

Item 01 – Churrasqueira elétrica: 04 unidades × R\$ 5.187,50 = R\$ 20.750,00;

Item 02 – Ventilador industrial: 08 unidades × R\$ 1.275,00 = R\$ 10.200,00;

Item 03 – Mesa inox 3,00 m x 0,90 m: 01 unidade × R\$ 7.400,00 = R\$ 7.400,00;

Item 04 – Mesa inox 3,00 m x 0,60 m: 01 unidade × R\$ 7.700,00 = R\$ 7.700,00;

Item 05 – Máquina rearmadora automática de bocha: 01 conjunto × R\$ 25.300,00 = R\$ 25.300,00;

TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.350,00.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Belmonte-SC para o exercício de 2026, por ação, programa, projeto/atividade, fonte de recursos e elemento de despesa correspondentes.

12.2. A contratação será custeada com recursos oriundos **EMENDA IMPOSITIVA Nº 3440/2026**, observadas as respectivas vinculações orçamentárias e financeiras.

13. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de **equipamentos e mobiliários comuns, divisíveis e disponíveis individualmente no mercado**, não se verificando complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas para execução do objeto.

A contratação será realizada **por itens**, permitindo a participação de fornecedores distintos e a adjudicação individual dos bens, o que amplia a competitividade e possibilita a participação de empresas que possuam capacidade para fornecer cada item isoladamente.

A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, uma vez que o levantamento de mercado realizado pela Administração demonstrou a existência de **diversos fornecedores para os diferentes itens**, inclusive empresas sediadas no âmbito regional definido para a contratação.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua divisibilidade e a existência de mercado fornecedor suficiente, **não se mostra necessária a formação de consórcio para o atendimento da contratação**.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

☒ Por item ☐ Por grupo de itens ☐ Global

A adjudicação por item mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando que os implementos agrícolas possuem características, especificações e finalidades distintas, podendo ser fornecidos por diferentes empresas especializadas.

A adoção desse critério amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive de empresas de menor porte que atuam em segmentos específicos do mercado, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, a adjudicação por item contribui para a economicidade da contratação, permitindo que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a melhor proposta para aquele objeto específico, sem obrigar que uma única empresa forneça todos os itens licitados.



Dessa forma, a adjudicação por item atende aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MODALIDADE:

☒ Pregão Eletrônico ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo competitivo

☐ Credenciamento ☐ Inexigibilidade de licitação ☐ Dispensa de Licitação

A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada, por proporcionar ampla competitividade, transparência, celeridade processual e maior economicidade para a Administração Pública.

A escolha da modalidade observa os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Técnica e preço

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Maior lance (leilões)

☐ Maior retorno econômico ☐ Atender as qualificações exigidas

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 cujas especificações técnicas, padrões de desempenho e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A utilização do critério de menor preço possibilita ampla competitividade entre os licitantes, assegurando à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, garantia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando que os bens pretendidos são padronizados e amplamente comercializados no mercado, não se justifica a adoção de critérios de julgamento relacionados à técnica ou conteúdo especializado, sendo o menor preço o critério mais adequado para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

☐ Não ☒ Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

☐ Será exigida amostra do objeto ofertado

☒ Não será exigida amostra do objeto ofertado



18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

☐ Somente por assinatura de contrato

☒ **Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica**

☐ Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

☐ Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

19. VIGÊNCIA:

19.1. Não se aplica a fixação de vigência contratual, considerando que o objeto consiste em **fornecimento único de bens**, com entrega e instalação quando aplicável, não se tratando de contratação de natureza continuada.

19.2. Sem prejuízo disso, permanecerão vigentes, pelo período correspondente, as **obrigações relacionadas à garantia dos bens fornecidos**, observados os prazos de garantia legal e contratual estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

19.3. A responsabilidade da contratada quanto à correção de defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas durante o período de garantia permanecerá válida **mesmo após a conclusão da entrega e o recebimento definitivo dos bens**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

☐ Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

☒ Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

Considerando a natureza e as características dos bens objeto da contratação, serão exigidos os seguintes prazos mínimos de garantia:

a) Para as churrasqueiras elétricas giratórias, ventiladores de parede e máquina rearmadora automática de jogo de bocha, será exigida **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo item, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou outras irregularidades que comprometam sua utilização adequada;

b) Para as mesas em aço inox, será exigida **garantia mínima de 03 (três) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, problemas estruturais, falhas de soldagem ou outras desconformidades que comprometam sua utilização normal.

c) Durante o período de garantia, constatado defeito, vício ou desconformidade não decorrente de uso inadequado pela Administração, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do bem ou de seus componentes defeituosos, sem qualquer ônus para o Município, incluindo materiais, peças, mão de obra, transporte, frete, deslocamento de técnicos, retirada e devolução do equipamento, reinstalação e quaisquer outras despesas necessárias à solução do problema.



d) Para os equipamentos que dependam de **montagem e instalação**, especialmente as churrasqueiras elétricas giratórias e a máquina rearmadora automática de jogo de bocha, o prazo de garantia será contado a partir do **recebimento definitivo, após a conclusão da instalação e realização dos testes necessários**.

e) A exigência de garantia tem por finalidade **resguardar o interesse público, assegurar a qualidade e adequação dos bens adquiridos, reduzir riscos de falhas prematuras e garantir a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 3440/2026**, considerando a natureza e a finalidade de cada item destinado ao Salão Comunitário da Linha Peperi.

f) Não será admitida qualquer cobrança adicional ao Município, a qualquer título, relacionada ao atendimento em garantia, inclusive despesas de deslocamento, transporte ou logística para realização de reparos, substituições ou serviços necessários.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (x) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas no **Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo de contratação**.

II. Entregar os bens **novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e integridade**, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, catálogos, certificados, documentos de garantia e demais documentos necessários à sua utilização.

III. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo **transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagem, montagem, instalação, mão de obra, materiais, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos incidentes**, não podendo cobrar valores adicionais do Município.

IV. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, montagem e instalação dos equipamentos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

V. Realizar, quando aplicável, a **montagem, instalação, configuração e os testes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos**, especialmente das churrasqueiras elétricas giratórias e da máquina rearmadora automática de jogo de bocha, sem qualquer custo adicional para a Administração.

VI. Comunicar formalmente ao Município qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.



VII. Acatar a fiscalização exercida pelo Município, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para acompanhamento e verificação da execução do objeto.

VIII. Substituir, reparar ou corrigir, **às suas expensas e sem ônus para a Administração**, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

IX. Garantir a **qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos bens fornecidos**, observando as especificações estabelecidas para cada item.

X. Prestar **garantia mínima de 12 (doze) meses** para as churrasqueiras elétricas giratórias, ventiladores de parede e máquina rearmadora automática de jogo de bocha, e **garantia mínima de 03 (três) meses** para as mesas em aço inox, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo item, prevalecendo eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

XI. Durante o período de garantia, reparar ou substituir os bens, componentes ou peças que apresentarem defeitos ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado, **sem qualquer ônus para o Município**, incluindo materiais, peças, mão de obra, deslocamento, transporte, frete, retirada, devolução, reinstalação e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia.

XII. Não efetuar qualquer cobrança adicional ao Município em razão de deslocamento de técnicos, transporte de equipamentos ou quaisquer outras despesas relacionadas ao atendimento da garantia.

XIII. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

XIV. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere ao Município de Belmonte/SC qualquer responsabilidade por seu pagamento.

XV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

XVI. Manter, durante a execução do objeto e enquanto perdurarem suas obrigações decorrentes da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento, quando aplicável.

XVII. Adotar todas as providências necessárias para assegurar a **perfeita execução do objeto e sua adequação à finalidade pública**, inclusive quanto à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Receber os bens nos prazos e condições estabelecidos no **Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação**.



- II. Fornecer à contratada as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto, inclusive quanto ao **local de entrega e às condições para montagem e instalação dos equipamentos**.
- III. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado.
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas no **Edital, Termo de Referência e proposta vencedora**.
- V. Acompanhar e verificar, quando aplicável, os serviços de **montagem, instalação e testes** dos equipamentos, especialmente das churrasqueiras elétricas giratórias e da máquina rearmadora automática de jogo de bocha.
- VI. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas nos bens ou na execução dos serviços de instalação.
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues ou os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.
- VIII. Solicitar a substituição ou correção dos bens e serviços que apresentarem desconformidades, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.
- IX. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no **Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação**, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições para pagamento previstas para cada item.
- X. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.
- XI. Designar **gestor e fiscal** para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.
- XII. Disponibilizar, quando necessário, acesso ao local para realização da entrega, montagem, instalação e testes dos equipamentos.
- XIII. Comunicar à contratada, dentro do prazo adequado, qualquer ocorrência que possa interferir na execução do objeto.
- XIV. Adotar as providências necessárias para o recebimento definitivo dos bens após a **conferência das especificações, conclusão da instalação quando aplicável e realização dos testes necessários**, especialmente para os equipamentos que dependam de funcionamento adequado para sua aceitação.
- XV. Exigir da contratada o cumprimento das obrigações de **garantia**, inclusive reparo ou substituição de bens defeituosos, sem qualquer ônus para o Município, quando constatadas falhas não decorrentes de uso inadequado.



22. RECEBIMENTO:

22.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

22.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos itens, para verificação quantitativa e das condições aparentes do objeto.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, funcionamento, qualidade, integridade dos itens e conformidade com as exigências contratuais, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização.

22.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, a Contratada deverá promover a substituição, reparação ou correção do objeto, sem qualquer ônus para o Município, no prazo fixado pela Administração.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e durabilidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

22.6. O recebimento do objeto não implicará aceitação definitiva de eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados durante o período de garantia, permanecendo a Contratada obrigada a promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:

MAICON BONET

Nº da Matrícula:

1313/01

Cargo:

Secretário Municipal De Esporte, Cultura E Lazer

Fiscal:

Nome completo:

LUCAS GABRIEL DE PAULA

Nº da Matrícula:

1345/1

Cargo:

Assessor de Secretaria

24. SANÇÕES:

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.



24.2. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

24.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.5. Constituem, dentre outras hipóteses, motivos para aplicação de sanções o atraso injustificado na entrega dos implementos agrícolas, a entrega de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a recusa injustificada em substituir bens defeituosos ou desconformes, a inexecução total ou parcial do objeto contratado e a apresentação de documentação falsa.

25. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

25.1. A presente contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 99/2025 e demais normas aplicáveis.

25.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

25.3. A disputa será realizada por meio eletrônico, em sistema oficial disponibilizado para a realização do certame, garantindo a ampla concorrência, a transparência, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

25.4. A licitação observará as fases de divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Agricultura.

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



FÁBIO L. SIGOLIN
Aux. De Serviços Gerais

Belmonte-SC, 24 de agosto de 2026.





ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC E A
EMPRESA _____, PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
DESTINADOS AO SALÃO COMUNITÁRIO DA
LINHA PEPERI.

O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, com sede administrativa na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2026 – Pregão Eletrônico nº ____/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 99/2025 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO SALÃO COMUNITÁRIO DA LINHA PEPERI, NO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 3440/2026, COMPREENDENDO CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, MÁQUINA REARMADORA AUTOMÁTICA DE JOGO DE BOCHA 48, VENTILADORES INDUSTRIAIS DE PAREDE E MESAS DE INOX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2. Constitui parte integrante deste contrato:

- Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;
- Termo de Referência;
- Proposta da CONTRATADA;
- Demais documentos do processo licitatório.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04 UND	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA GIRATÓRIA , com as seguintes especificações mínimas: • Medidas aproximadas de 3,5 m de largura, sendo aproximadamente 15 cm da parte de baixo até o meio e 28 cm do meio até a parte superior; • capacidade para 20 (vinte) espetos girando em cada unidade, totalizando 80 (oitenta) espetos em funcionamento simultâneo nas 04 (quatro) unidades; • corrente 100% em aço inox; • 50 (cinquenta) espetos reserva para o conjunto das 04 (quatro) unidades; • churrasqueira com 03 (três) barras laterais 100% em aço inox, com sistema de rotação, possuindo reforço interno com espessura dos cubos de 16 mm, rosqueado nas laterais; • reforço interno com espessura da lâmina de 2,5 mm; • espetos medindo 80,5 cm da roseta até a ponta, com cabo 100% em aço inox e espessura do espeto de 2 mm; • regulagem de velocidade; • 12 amperes; • confeccionada em inox 304; • com 3º andar ou descanso; • tensão de alimentação de 220 V; OBS: As medidas indicadas são aproximadas e destinam-se à compatibilização do equipamento com a estrutura existente, admitindo-se pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a instalação, o funcionamento, a segurança e a finalidade do equipamento.	R\$	R\$
02	08 UND	VENTILADOR DE PAREDE , com as seguintes especificações mínimas: • deverá possuir 03 (três) hélices; • possuir 02 (duas) grades; • possuir motor de ½ CV monofásico, 220 V.	R\$	R\$
03	01 UND	MESA EM INOX 304 , com as seguintes especificações mínimas: • dimensões de 3,00 m x 0,90 m; • com borda; • furo lateral; • 06 (seis) pés em inox; • sem prateleira.	R\$	R\$
04	01 UND	MESA EM INOX 304 , com as seguintes especificações mínimas: • dimensões de 3,00 m x 0,60 m; • lisa; • sem borda; • 06 (seis) pés em inox; • com prateleira.	R\$	R\$
05	01 UND	MÁQUINA REARMADORA AUTOMÁTICA DE 48 , com as seguintes especificações mínimas: • máquina repositora de bochas; • levantador de bochas; • 29 bochas, sendo doze verdes, dezessete brancas e sete balim; • cepo; • 02 (dois) tapetes lameirão; • tabela de marcação; • expositor de bochas; • material para piso e cano de retorno para bochas; • instalação inclusa.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integram este contrato, independentemente de transcrição: o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, os documentos da fase preparatória e demais documentos que compõem o processo administrativo, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO

- I. A execução compreenderá o fornecimento, transporte, entrega e, quando aplicável, montagem, instalação, configuração e testes dos bens.
- II. A entrega dos bens ocorrerá de forma única, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcelada.
- III. Os bens deverão ser entregues no Salão Comunitário da Linha Peperi, no Município de Belmonte/SC, em local indicado pela Administração.
- IV. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- V. Para os equipamentos que demandem instalação, especialmente as churrasqueiras elétricas giratórias e a máquina rearmadora automática de jogo de bocha, a conclusão da instalação, dos testes e dos serviços necessários ao pleno funcionamento deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- VI. Todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, embalagem, montagem, instalação, mão de obra, materiais, tributos e demais despesas, estão incluídos nos preços contratados e não poderão ser cobrados adicionalmente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

- I. Os bens que não dependam de instalação serão recebidos mediante conferência dos quantitativos, especificações, integridade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- II. Para as churrasqueiras elétricas giratórias e a máquina rearmadora automática de jogo de bocha, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da entrega, montagem/instalação, realização dos testes necessários e comprovação de funcionamento adequado e pleno.
- III. A entrega física do equipamento, isoladamente, não caracterizará o recebimento definitivo dos itens que dependam de instalação e testes.
- IV. Constatadas falhas, defeitos, avarias ou desconformidades, a CONTRATADA deverá realizar os reparos, ajustes ou substituições necessários, sem ônus adicional, antes do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários e totais constantes da proposta vencedora e da adjudicação.



- I. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal.
- II. Para os itens que não dependam de instalação, o pagamento ficará condicionado à entrega, conferência e aceitação definitiva.
- III. Para as churrasqueiras e a máquina rearmadora de bocha, o pagamento somente ocorrerá após a conclusão da instalação, realização dos testes e comprovação do pleno funcionamento.
- IV. A ausência, incorreção ou necessidade de substituição do documento fiscal poderá suspender o prazo de pagamento até sua regularização, sem responsabilidade do CONTRATANTE pelo período correspondente.
- V. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, os valores serão corrigidos pelo IPCA do período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% ao mês, pro rata die, observado este instrumento e a legislação aplicável.
- VI. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Caso, excepcionalmente, o ajuste permaneça vigente após esse período, poderá ser concedido reajustamento mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a legislação aplicável. O reajustamento incidirá somente sobre os valores ainda não executados e não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA

- I. As churrasqueiras elétricas giratórias, os ventiladores de parede e a máquina rearmadora automática de jogo de bocha terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do respectivo item.
- II. As mesas em aço inox terão garantia mínima de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo.
- III. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir o bem, componente ou peça defeituosa, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, incluindo materiais, peças, mão de obra, transporte, frete, deslocamento de técnicos, retirada, devolução, reinstalação e demais despesas necessárias.
- IV. Não será admitida cobrança adicional ao CONTRATANTE, a qualquer título, para atendimento em garantia.
- V. Para os equipamentos que dependam de instalação, o prazo de garantia será contado do recebimento definitivo, após a conclusão da instalação e dos testes necessários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os bens em estrita conformidade com o edital, Termo de Referência e proposta vencedora.



- Entregar bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, acompanhados, quando aplicável, de manuais, catálogos, certificados e documentos de garantia.
- Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem cobrança adicional ao CONTRATANTE.
- Cumprir os prazos de entrega, montagem, instalação e testes.
- Comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer prazos ou a adequada execução.
- Acatar a fiscalização e prestar informações e esclarecimentos solicitados.
- Substituir, reparar ou corrigir bens defeituosos, avariados ou desconformes, sem ônus para o CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua ação ou omissão, culpa ou dolo, quando comprovada sua responsabilidade.
- Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da contratação.
- Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, quando aplicáveis.
- Adotar todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Receber os bens nos prazos e condições estabelecidos.
- Fornecer as informações necessárias para entrega e instalação.
- Fiscalizar e acompanhar a execução por meio de servidor designado.
- Verificar a conformidade dos bens e dos serviços de montagem/instalação, quando aplicável.
- Comunicar irregularidades, defeitos ou desconformidades.
- Rejeitar bens e serviços em desacordo com o contratado.
- Efetuar os pagamentos após o atendimento das condições estabelecidas.
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pelo CONTRATANTE, que registrarão as ocorrências, determinarão correções, acompanharão as instalações e testes quando aplicáveis e atestarão o recebimento definitivo e a documentação necessária ao pagamento.



Gestor do contrato: MAICON BONET, matrícula nº 1313/01, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Fiscal: LUCAS GABRIEL DE PAULA, matrícula nº 1345/1, Assessor de Secretaria, conforme designação administrativa correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, conforme definido no Termo de Referência, em razão da natureza do objeto e das condições estabelecidas para o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

Parágrafo único. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da legislação e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para extinção do contrato, além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações, o atraso injustificado, a recusa de substituir bens desconformes, a inexecução total ou parcial do objeto, a ocorrência de falência ou dissolução da CONTRATADA, e demais hipóteses legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O presente ajuste tem natureza de fornecimento único. Sua execução será encerrada com o cumprimento integral das obrigações de entrega, instalação, testes e recebimento definitivo, sem prejuízo da permanência das obrigações de garantia, assistência e responsabilidade por vícios ou desconformidades durante os respectivos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Belmonte/SC para o exercício de 2026, vinculadas à ação, programa, projeto/atividade, fonte de recursos e elemento de despesa correspondentes, inclusive aos recursos vinculados à Emenda Impositiva nº 3440/2026, conforme classificação orçamentária constante do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

As partes observarão, no que couber, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e às regras de integridade, transparência e probidade administrativa, bem como as demais normas de direito público incidentes sobre a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



A execução deste contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e pelas demais normas aplicáveis ao Município de Belmonte/SC. Os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios do direito público e, supletivamente, pelas disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

O CONTRATANTE providenciará a divulgação e os registros exigidos pela legislação aplicável, observados os sistemas oficiais e os procedimentos administrativos pertinentes.

CLÁUSULA VEGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca competente para a sede do CONTRATANTE, no Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

Belmonte-SC, de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional **(que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de __, dia __ de ____ de 202__.

Nome do responsável e assinatura Nome da empresa

CNPJ nº